



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN  
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21  
(84) 3477-0053 | [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



**Processo nº 126/2023**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.**

### **1. OBJETO:**

1.1. O Município de Ouro Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura e equipes de apoio para a realização das festividades culturais alusivas a festa do padroeiro do Divino Espírito Santo do Município de Ouro Branco-RN, que serão realizadas nos dias 6 e 7 de outubro de 2023.

1.2. As Pessoas Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para o fornecimento seguindo as seguintes especificações e quantidades:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	02	Diárias	R\$10.666,67	R\$21.333,34
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO	30	UND	R\$450,00	R\$13.500,00



	ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, 15 BANHEIROS				
11	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64) 02 CANHÕES SEGUIDORES 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA CABOS E CONEXÕES GELATINAS COM CORES VARIADAS SISTEMA DE BOX TRUSS 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS.	02	Diárias	R\$11.833,33	R\$23.666,66
13	LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.	02	Diárias	R\$5.560,00	R\$11.120,00
14	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)	100	UND	R\$54,17	R\$5.417,00
15	CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS	02	UND	R\$1.450,00	R\$2.900,00



	MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL				
18	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA, 15 HOMENS POR DIA	30	UND	R\$344,00	R\$10.320,00
19	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	10	UND	R\$500,00	R\$5.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$93.257,00</b>

1.3. Para os serviços acima estão inclusas as despesas com os produtos utilizados e serviços de frete prestado ficando a Secretaria de Cultura isenta de qualquer gasto eventual.

1.4. Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios de referência, foram analisados os preços contidos no Portal de Compras Públicas referentes ao Pregão Eletrônico de N°: 011/2023, referentes ao município de Serra Negra – RN de modo que as informações contidas no referido Portal foram utilizadas como referência para os preços médios encontrados.

1.5. O valor máximo estimado para a contratação dos produtos foi fixado em no máximo R\$ 93.257,00 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete mil reais), levando em consideração, como referência, o preço encontrado no processo acima.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Ouro Branco por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura desenvolve diversas atividades festivas e culturais durante todo o ano, como por exemplo, carnaval, festa da colheita, parte social da Festa do Padroeiro do Município, dentre outras. Sendo assim, em todas essas festividades se faz necessário à contratação de forma terceirizada de estrutura (palco, iluminação, banheiros, etc.) e pessoal de apoio (segurança desarmada e bombeiro civil), importantes para a logística dos eventos.

2.2 Atualmente, está em vigor a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo de gerador, banheiros químicos, cadeiras, mesas e equipe de apoio), para datas comemorativas do calendário municipal do Município de Ouro Branco - RN.” Ocorre que durante o planejamento das festividades, ficou constatado que a referida Ata de Registro de Preços não tinha saldo (quantidade) suficiente para atender a demanda das festividades, razão pela qual foi solicitada, pela Secretaria de Administração a realização de Pregão para o mesmo objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

2.3 Ocorre que, devido os tramites de pesquisa de preços, elaboração de edital e demais atos, a sessão pública para realização do Pregão Eletrônico nº 016/2023 foi marcada para o próximo dia 05/10/23, enquanto que as festividades serão realizadas nos dias 06 e 07/10, portanto dois dias depois da realização do certame, podendo ocorrer, durante a fase do certame, recursos administrativo, de modo que a conclusão do certame se dê após das festividades objeto do presente Termo de Referência.

2.4 Portanto, a presente contratação se faz necessária para o atendimento, de forma emergencial, do evento que será realizado nos próximos dias 6 e 7 de outubro por ocasião das festividades da Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro de Ouro Branco. Desta feita, a fim de cumprir com o calendário cultural planejado pela Secretaria Municipal de Cultura, é imprescindível que se promova a presente contratação para que as festividades devidamente planejadas e divulgadas sejam efetivamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN  
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21  
(84) 3477-0053 | [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



realizadas.

2.5. A base legal para a presente contratação tem como base legal o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 que diz:

*“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos produtos na mesma linha do objeto licitado.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8. A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 02/10/2023 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com) até às 23:59, juntamente com os documentos especificados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.

### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN  
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21  
(84) 3477-0053 | [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



4.4. Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1. A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.

4.5. O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.

4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado para qual os produtos foram devidamente fornecidos.

4.7. A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Administração em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

## **5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A contratação oriunda da presente dispensa será formalizada por meio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos do que dispõe o art. 95, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*(...)*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).*

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulada com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1. Compete a Contratada fornecer os serviços com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e fornecimento dos serviços, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais e ferramentas utilizados devem ser fornecidos da própria empresa.

## **6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN  
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21  
(84) 3477-0053 | [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



6.1. Os serviços constantes no subitem 1.2 deverão ser prestados nos dias 6 e 7 de outubro de 2023 no local determinado pela Secretaria de Cultura (entorno da matriz do Divino Espírito Santo) mediante a expedição de Ordem de Serviços.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a prestação dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para o final do prazo.

6.2. A fiscalização durante o fornecimento dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos pela Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.2. Pela recusa em fornecer os produtos caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.3. Pela demora em substituir os produtos glosados a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em fornecer os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. Os serviços serão atestados de forma definitiva pela Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Compras Públicas logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela solicitação dos produtos formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição dos produtos glosados independentemente da quantidade rejeitada.

## **9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN  
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21  
(84) 3477-0053 | [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

## **10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com).

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**LENILSON SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Cultura